

Violência institucional e combate aos direitos reprodutivos femininos: análise crítica do discurso de diretrizes institucionais

REBECA LINS SIMÕES DE OLIVEIRA*

Resumo: A cultura patriarcal remete às relações de gênero e a desproporcionalidade que elas estabelecem na relação de convívio, identidade e sexualidade. Gênero é uma categoria criada para demonstrar que as diferenças entre os sexos são moldadas social-culturalmente a partir de papéis sociais diferenciados que, na ordem patriarcal, criam polos de dominação e submissão. A ideia de mulher caseira, preparada para o casamento, maternidade, zelando pelo corpo e preservando a castidade, contrapõe-se com o homem possuidor de desejos, instintos e necessidades fisiológicas origina-se, no Brasil, na época colonial, como uma reprodução importada do continente europeu. O presente trabalho destina-se a analisar o despacho emitido pelo Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde SEI/MS – 9087621), que determina a inexistência de violência obstétrica no Brasil com base no argumento de que existem estratégias organizacionais do Sistema Único da Saúde que visam à humanização no atendimento materno infantil, e a PL 261/2019, que propõe extinguir o acesso das mulheres a métodos contraceptivos sob o argumento de que seriam “micro abortivos”. Fixamos teoricamente na Teoria Crítica Social e na Teoria da Análise Crítica do Discurso de Norman Fairclough, que embasam as reflexões acerca das relações de poder, luta hegemônica e ideologias no discurso.

Palavras-chave: Ideologia Patriarcal; Gênero; Violência Obstétrica; Métodos Contraceptivos.

Institutional violence and the combat to feminine reproductive rights: a critical analysis of institutional guidelines speech

Abstract: Patriarchal culture refers to gender relations and the disproportionality they establish in the relationship of conviviality, identity and sexuality. Gender is a category created to demonstrate that the differences between the sexes are shaped socially and culturally from differentiated social roles that, in the patriarchal order, create poles of domination and submission. The idea of a homely woman, prepared for marriage, maternity, taking care of her body and preserving chastity, in opposition to the man who possesses desires, instincts and physiological needs, originates in Brazil in the colonial era as an imported reproduction of the European continent. The present work intends to analyze the dispatch issued by the Ministry of Health (Health Care Secretary SEI / MS – 9087621) which determines the absence of obstetric violence in Brazil based on the argument that there are organizational strategies of the Unified Health System that aim the humanization in maternal and child care, and the PL 261/2019, which proposes to extinguish women's access to contraceptive methods on the grounds that they would be "micro-abortifacients". We based ourselves theoretically on the Social Critical Theory and on Norman Fairclough's Theory of Critical Discourse Analysis, that ground the reflections about the relations of power, hegemonic struggle and discourse ideologies.

Key words: Patriarchal Ideology; Genre; Obstetric Violence; Contraceptives Methods.



* REBECA LINS SIMÕES DE OLIVEIRA é docente na Universidade Federal de Pernambuco.

1. Violência, violência de gênero e violência obstétrica

Segundo Wieviorka (1997 p. 9), o tema da violência não compõe o cerne das discussões filosóficas atuais. “E quando deixa de ser pensada, passa a ser temida ocupando apenas o campo subjetivo [...] a violência deixa de ser objeto de estudo ou por excesso de respeito às diferenças cultural e religiosa ou por sua banalização”. Complementa ainda (WIEVIORKA, 1997) que diversos ramos das ciências, como a psicanálise, sociologia, antropologia, biologia/frenologia, psicologia, a partir do objeto e método específicos, discutem o fenômeno acentuando um ou mais aspectos, porém raramente considerando o fenômeno como uma totalidade refletindo a partir de uma proposta interdisciplinar. Ou seja, não existe apenas uma “violência”, mas sim “violências”, o que denota uma pluricausalidade de um fenômeno multifacetado¹.

De acordo com Cruz Neto e Rasga Moreira:

Através de suas políticas públicas o Estado abre um canal de comunicação, na maioria das vezes unívoco, com a sociedade, demonstrando e praticando sua ideologia, metas e diretrizes, num movimento que interfere e regula o fluxo da vida cotidiana. No desenrolar deste processo, que engloba desde a elaboração até a implementação destas políticas, há um choque entre os interesses que

postulam ser contemplados, capitaneado pelo embate entre mercado e sociedade civil. [...] Num Estado em que os governantes organizam as políticas públicas a fim de atender aos interesses do capital financeiro, a alocação de recursos para atender às demandas da sociedade civil fica gravemente prejudicada e restringida (CRUZ NETO; RASGA MOREIRA, 1999, p. 38).

Pela primeira vez nos estudos acerca do tema “violência” os atos violentos podem ser realizados contra o outro e contra o próprio indivíduo, incluindo também os aspectos psicológicos. Nota-se de maneira saliente o uso da palavra “poder”², que amplia a natureza de um ato violento e expande o conceito incluindo ameaças, intimidação, negligência ou atos de omissão, além dos atos violentos “tradicionais”. Com base nisso, o Relatório mundial sobre Violência e Saúde da OMS, define Violência:

Uso intencional da força física ou do poder real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (KRUG et al., 2002, p. 5).

Na mesma medida que a sociedade avança nos quesitos tecnológicos e descobertas científicas, desenvolve meios de tornar essas inovações em produtos vendáveis que alimentam a produção capitalista. Mesmo que não sejam produtos palpáveis, inova-se em criação de elementos simbólicos que despertam o desejo do grande público. Todo esse engendro não é apenas visto pelo Estado, é também patrocinado.

¹ Reconhecemos o caráter plural do fenômeno da violência, contudo, abordaremos neste texto **apenas o aspecto sociológico e histórico**. Adiantamos também que não se pretende aqui realizar um levantamento abrangente das abordagens sobre o tema nas diversas áreas do saber, nem apresentar as similitudes e discordâncias e, caso sejam apresentadas, servirão apenas para fins argumentativos.

² O despacho consta anexado na íntegra no final do capítulo.

Com todos esses fatores chegamos a um conceito de violência até então não abordado pelos estudiosos do fenômeno: a Violência Estrutural, compreendendo está como violência praticada pelas macro relações (Estado e/ou sociedade), sobre a estrutura social (fatores econômicos, políticos e sociais) conceitua-se:

De violência estrutural que oferece um marco à violência do comportamento, se aplica tanto às estruturas organizadas e institucionalizadas da família como aos sistemas econômicos, culturais e políticos que conduzem à opressão de determinadas pessoas a quem se negam vantagens da sociedade, tornando-as mais vulneráveis ao sofrimento e à morte. Essas estruturas determinam igualmente as práticas de socialização que levam os indivíduos a aceitar ou a infligir sofrimentos, de acordo com o papel que desempenham (BOULDING, 1981 apud NETO; MOREIRA, 1999, p. 36).

Presenciamos a violência estrutural quando indivíduos têm acesso limitado ou dificultado aos bens de consumo capitalista e as questões referentes à responsabilidade do Estado, como água encanada, saneamento básico, educação e atendimento de assistência à saúde. Observamos também quando a distribuição de renda não é igualitária. A violência estrutural manifesta-se quando o Estado alimenta situações de exclusão social devido à ausência do poder e/ou quando atua de maneira que dificulte o acesso de indivíduos marginalizados aos diversos setores sociais, o que acarreta, por conseguinte, em crescimento de criminalidade.

Defendemos aqui que a violência física, comunitária, de gênero, todas as manifestações violentas são o resultado

da violência estrutural, fruto das condições históricas e sociais, motivada pela manutenção do sistema econômico que privilegia uma elite dominante em detrimento da massa populacional marginalizada (desigualdades sociais, culturais, de gênero, etárias e étnicas que produzem a miséria, a fome, e as várias formas de submissão e exploração de umas pessoas pelas outras) com a finalidade de proporcionar a manutenção do ciclo de privilégios. Em vista disso, a violência é um instrumento de dominação e exercício de poder, como ratifica Arendt (1994, p. 22) “violência nada mais é do que a mais flagrante manifestação de poder”.

Nessa guisa, concordamos com Hannah Arendt (1994) que relaciona violência com as seguintes categorias: *instrumentalidade*, *dominação*, *obediência*, *impotência*. O Estado e as estruturas sociais, ocasionalmente, favorecem as classes exploradas com algum ganho ou direito legal para fazê-los crer que estão galgando novos patamares sociais, como exemplo um melhor financiamento para casa própria e automóvel, vagas nas universidades, acesso mesmo que parcelado a bens de consumo (**Instrumentalidade**), com isso é possível manter a alienação dos atores sociais em relação aos diversos casos de violência estrutural que enfrentam (**Dominação** que proporciona a **Obediência**) e mesmo que tenham consciência das estratégias instrumentais de perpetuação da violência estrutural percebem-se incapazes de lutar contra as regras impostas pelo sistema financeiro capitalista e a elite dominante, perpetuando sua situação de explorados (**Impotência**).

Todo esse ciclo de manipulação social está intrinsecamente relacionado à

manutenção e aumento do poder social. Desta forma, ascendemos ao aspecto político do poder. O ponto fulcral da teoria de Arendt utilizada aqui é que “a violência pode destruir o poder, mas é incapaz de cria-lo.” (ARENDT, 1985, p. 31). A violência que se determina não é manifestada fisicamente como uma estratégia para angariação de poder, pois quando o Estado utiliza a violência física é porque o poder de dominação social está em risco. Portanto, o poder “[...] corresponde à habilidade humana de não apenas agir, mas de agir em uníssono, em comum acordo” (ARENDT, 2004, p. 27). Em razão disto violência e poder são fenômenos dissociados.

Com isso, o exercício da política sem a utilização da violência seria a ação legitimadora do poder do Estado na Sociedade, que seria expressa via dominação e obediência resultando em impotência e opressão. Para Arendt, “o poder é originado sempre que um grupo de pessoas se reúne e age de comum acordo, porém a sua legitimidade deriva da reunião inicial e não de qualquer ação que possa se seguir” (ARENDT, 1994, p. 32).

Para resumir: politicamente falando, é insuficiente dizer que poder e violência não são o mesmo. Poder e violência são opostos; onde um domina absolutamente, o outro está ausente. A violência aparece onde o poder está em risco, mas, deixada a seu próprio curso, ela conduz à desapareição do poder. Isto implica ser incorreto pensar o oposto da violência como a não-violência; falar de um poder não-violento é de fato redundante (ARENDT, 2001, p. 44).

Baseado no exposto, consideramos que a mulher sofre diversos tipos de violência de origem sexista e machista,

cujas origens estão no patriarcado. De acordo com a definição de Scott:

Não designa o poder do pai, mas o poder dos homens, ou do masculino, enquanto categoria social. O patriarcado é uma forma de organização social na qual as relações são regidas por dois princípios básicos: 1) as mulheres estão hierarquicamente subordinadas aos homens e, 2) os jovens estão hierarquicamente subordinados aos homens mais velhos. A supremacia masculina ditada pelos valores do patriarcado atribuiu um maior valor às atividades masculinas em detrimento das atividades femininas; legitimou o controle da sexualidade, dos corpos e da autonomia femininas; e, estabeleceu papéis sexuais e sociais nos quais o masculino tem vantagens e prerrogativas (MILLET, 1970; SCOTT, 1995, p. 71).

Sendo assim é inteligível que a construção social com base no sistema patriarcal é o estímulo motriz que coage gêneros pela violência ao controle, contendo liberdades, sexualidades e atuações. Scott (1995) ainda assevera que as relações de gênero estão interligadas em relações de poder. Outrossim, partindo dessa concepção, chegamos a Heleieth Saffioti, que apresenta a percepção de que Gênero precede o conceito de patriarcado. Para a autora, Gênero é o conceito primaz, encarnado desde o princípio da humanidade e, por isso, mais poderoso que o conceito de Patriarcado³, que seria posterior e, embora fosse uma estratégia de dominação e opressão ‘fundada’ com sedentarização, determinação de propriedades, heranças

³ Destarte, ainda existem, hodiernamente, comunidades com princípios matriarcais. Ou seja, o Patriarcado embora poderoso, não é um sistema unânime.

e posteriormente o capitalismo, não é a única maneira de manifestar poder e exercer a violência, mas sim uma dentre muitas.

Deve-se trazer a tona que, não obstante as relações de Gênero sejam anteriores ao conceito do Patriarcado, não o torna mais simples de ser definido. Percebemos nas leituras de Scott (1995, p. 74) que existe uma "tendência a incluir generalizações redutivas ou demasiadamente simples, que se opõem não apenas à compreensão que a história como disciplina tem sobre a complexidade do processo de 'causação' social, mas também aos compromissos feministas com análises que levam à mudança". Gênero não se constrói na simples alteridade de um sexo e outro, embora seja percebido dessa forma no senso comum, "gênero é um elemento constitutivo das relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos... o gênero é uma forma primária de dar significado às relações de poder" (SCOTT, 1995, p. 86). Ainda nessa guisa, Scott preceitua "Gênero é uma forma primária de significar as relações de poder" (Ibidem, p. 88).

Ratifica-se que o conceito está desvinculado a sexualidade, desejo. Não combater as ponderações generalistas no tocante a matéria seria justamente oferecer 'munições' as estratégias de opressão e poder do sistema patriarcal. Consoante a Saffioti (2004, p. 136) "*tratar esta realidade exclusivamente em termos de gênero distrai a atenção do poder do patriarca, em especial como homem/marido, 'neutralizando' a exploração-dominação masculina*". O que significa que é um conceito construído socialmente, historicamente e interceptado pela ideologia e manifesta relações de poder que

culminam em relações violentas. Por isso, adotamos que:

Violência de gênero é o conceito mais amplo, abrangendo vítimas como mulheres, crianças e adolescentes de ambos os sexos. No exercício da função patriarcal, os homens detêm o poder de determinar a conduta das categorias sociais nomeadas, recebendo autorização ou, pelo menos, tolerância da sociedade para punir o que se lhes apresenta como desvio (SAFFIOTI, 2001, p. 115).

Ainda assevera Schraiber (2005, p. 115-117):

A proposito especificamente da violência de gênero a convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a violência contra a mulher, realizada em Belém do Pará. Essa convenção é parte do sistema norte americano de proteção aos direitos humanos e tem importância especial porque possui força de lei interna na Constituição brasileira (Barted & Hermann, 1999). [...]

Artigo 5º - Toda mulher poderá exercer livre e plenamente seus direitos civis, políticos, econômicos sociais e culturais e contará com a total proteção destes direitos consagrados nos instrumentos internacionais sobre direitos humanos. Os Estados-parte reconheceram que a violência contra a mulher impede e anula o exercício desses direitos. Artigo 6º - O direito de toda mulher a uma vida livre de violência inclui, entre outros:

- a) o direito da mulher de ser livre de toda forma de discriminação;
- b) o direito da mulher de ser valorizada e educada livre de padrões estereotipados de comportamentos e práticas sociais e

culturais baseadas em conceitos de inferioridade ou subordinação;

Ao ratificar essa convenção os países signatários se comprometem a proteger e garantir os referidos direitos e a tomar ações efetivas no combate à violência contra mulher. Esses deveres dos países incluem entre outros:

[...] a. abster-se de ato de violência contra a mulher; b. estabelecer procedimentos jurídicos justos e eficazes para a mulher sujeita de violência; [...]

Mesmo com a existência de diversos diplomas legais e a presença de isonomia na Constituição Federal a mulher sofre violência física e simbólica em diversas esferas de circulação social, no campo público evidenciamos como exemplo o assédio sexual e no campo mais íntimo podemos especificar o ataque aos direitos reprodutivos femininos e a violência obstétrica, talvez a única violência essencialmente sofrida pela configuração feminina, porque somente a mulher⁴ é capaz biologicamente gerar e parir. No tocante aos direitos reprodutivos assevera-se aqui o fato de que não estão circunscritos apenas à reprodução biológica, mas sim ao pleno exercício das escolhas sobre essa reprodução e ao exercício da sexualidade. Destina-se, então, a interação com os direitos sociais, como os direitos à saúde, à educação e ao trabalho, com os direitos individuais à vida, à igualdade, à liberdade e à inviolabilidade da intimidade. Destarte, são direitos sexuais e reprodutivos:

- Decidir sobre a reprodução sem sofrer discriminação, coerção, violência ou restrição ao número de filhos e intervalo entre seus nascimentos;
- Acesso à informação e aos meios para o exercício saudável e seguro da reprodução e sexualidade;
- Controle sobre seu próprio corpo;
- Exercer sua sexualidade sem sofrer discriminações ou violência.

Ao sofrer qualquer represália sobre os atos listados acima a mulher possui violações em diversas prerrogativas legais, como a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CRFB/88); o princípio da igualdade (art. 5º, I, CRFB/88); o princípio da legalidade (art. 5º, II, CRFB/88), à maternidade e à infância (Princípio da Beneficência) e por isso tomamos aqui que o despacho emitido pelo Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde SEI/MS – 9087621), que determina a inexistência de violência obstétrica no Brasil com base no argumento de que existem estratégias organizacionais do Sistema Único da Saúde que visam à humanização no atendimento materno infantil, e a PL 261/2019, que propõe extinguir o acesso das mulheres a métodos contraceptivos sob o argumento de que seriam “micro abortivos” são atos institucionais violentos contra os direitos femininos.

2. Análise crítica do discurso e textos institucionais

No paradigma funcionalista, a língua é estudada pela relação que estabelece com os seus elementos externos, tem por mote estabelecer princípios gerais relacionados ao uso da linguagem e investigar a interface entre aspectos sociais e o sistema interno das línguas.

⁴ Mulher é aqui colocado como pessoa biologicamente capaz de gestacionar. Compreendemos que a pluralidade de identidades de gênero e orientações sexuais, logo o termo explicitado não necessariamente refere-se apenas à mulher cisgênero.

Nele, texto é uma trama de sentidos assentados historicamente, elementos de ordem ideológica que se constituem por uma “rede de forças” sociais que influencia e é influenciada pelos contextos situacionais em que estão inseridos. Assim a linguagem não é transparente, não é neutra: é carregada de conteúdo simbólico e através dela nos confrontamos cotidianamente com o mundo, com outros sujeitos, com a história.

Contudo, mesmo observando a linguagem por outro foco, questões sobre *Ideologia, Dominação, Poder, Hegemonia*, entre outros conceitos, não eram contempladas nos estudos pragmáticos. Essa falácia teórica possibilita o surgimento dos estudos críticos da linguagem e consequentemente o nascimento da Análise Crítica do Discurso. Na história da linguística, Norman Fairclough foi um dos primeiros a usar o termo “crítica” nos estudos discursivos em um artigo publicado no *Journal of Pragmatics*. Para o linguista:

Ela [a Análise Crítica do Discurso] é crítica, primeiramente, no sentido de que busca discernir conexões entre a língua e outros elementos da vida social que estão normalmente encobertos. Entre eles: como a língua aparece em relações de poder e dominação; como a língua opera ideologicamente; a negociação de identidades pessoais (sic) e sociais (continuamente problematizadas através de mudanças na vida social) em seu aspecto linguístico e semiótico. Em segundo lugar, ela é crítica no sentido de que está comprometida com mudanças sociais contínuas (FAIRCLOUGH, 2001, p. 230).

Ainda segundo Fairclough, as análises com base na Teoria Crítica têm “o objetivo de mostrar maneiras não óbvias

pelas quais a língua envolve-se em relações sociais de poder e dominação e em ideologias” (2001, p. 229).

Destarte, o norte epistemológico da teoria adotada é que a linguagem não está dissociada das práticas sociais e não está instituída de Poder *per se*, adquire poder pelo uso que os agentes/atores que detêm poder fazem dela. Isso explica porque a Teoria crítica e Análise Crítica do Discurso escolhem temáticas voltadas para as minorias sociais, minorias ideológicas e aqueles que não compactuam com as práticas hegemônicas. A ACD pensa na linguagem a partir da práxis, “como forma de prática social e não como uma atividade puramente individual ou como reflexo de variáveis situacionais”. (FAIRCLOUGH, 2001, p. 190). E situa discurso como uma prática, não apenas de representação do mundo, mas de significação do mundo, constituindo e construindo o mundo em significado. (Ibidem, p. 91). Ou seja, a realidade é representada, simbolizada e significada nas relações simbióticas entre a composição discursiva (história e ideologia) e prática social.

A ACD de Fairclough circunda três pontos basilares:

- A dialética entre discursos e práticas sociais e como esses elementos se retro constituem;
- A consciência e inconsciência que os atores sociais possuem dessas relações;
- O papel essencial do discurso na transformação social.

O que significa que a constituição de todas as dimensões da estrutura da organização social na prática discursiva na interação dos atores sociais e seus níveis de consciência ideologia e de manipulação de poder.

Segundo Fairclough (2008, p. 93), “a constituição discursiva da sociedade não emana de um livre jogo de ideias nas cabeças das pessoas, mas de uma prática social firmemente enraizada em estruturas sociais materiais concretas, orientando-se para elas”. Quando advém o nascimento de um indivíduo esse apenas se insere na sociedade e internaliza a prática social a ponto de reproduzi-la, muitas vezes sem questionamento. São os preceitos básicos das tradições culturais que se firmam nas sociedades em construções ontológicas do tempo e do espaço. O ponto que se alinhava com a TC é a justamente a capacidade emancipatória que o ator social pode desenvolver a partir da reflexão crítica sobre a prática. Acrescenta ainda (2001) que cada prática social se constitui dos seguintes elementos:

- a. Discurso;
- b. Valores socioculturais;
- c. Relações sociais;
- d. Instrumentos / objetos;
- e. Tempo e lugar;
- f. Níveis de consciência.

O discurso designa os elementos semióticos em totalidade (signos linguísticos e não linguísticos) com a finalidade de expressar os fenômenos sociais. Deve ser visto como um modo de ação, como uma prática que altera o mundo e altera os outros indivíduos no mundo.

A prática social é composta pela prática discursiva. Aduz Fairclough⁵ (1995, p.

97) que “a natureza da prática discursiva da produção de texto molda o texto e deixa ‘traços’ nas características de superfície do texto; e a natureza da prática discursiva da interpretação de texto determina como as características de superfície de um texto serão interpretadas”. Enquanto a prática social é de caráter imaterial e simbólico, nota-se na prática discursiva uma natureza mais palpável visto que se relaciona com a **Produção, Distribuição e Consumo** dos textos produzidos no **Contexto situacional**. Fairclough (2001a) indica três categorias analíticas: a força, a coerência e a intertextualidade.

Para uma análise criteriosa deve-se verificar como as palavras funcionam como uma construção ideológica e hegemônica de um determinado discurso e como apresentam significados culturais e valorativos para a prática social. Têm-se a consciência de que o ator social é o resultado da construção social (história + contexto situacional) e através da interação dialógica, mediada pela língua, produz discursos. Este, por sua vez, manifesta-se no momento da prática social através de estruturas sociais institucionalizadas e é totalmente influenciado pela “rede de forças”, pelo contexto e pela formação ideologia do ator social.

Logo, Fairclough (2001a, p. 101) propõe o “Modelo Tridimensional de Análise” para os eventos do discurso.

⁵ “[...] the nature of the discourse practice of text production shapes the text, and leaves 'traces' in surface features of the text; and the nature of the discourse practice of text interpretation determines how the surface features of a text will be interpreted” (FAIRCLOUGH, 1995, p. 97).



Assim o Texto é a manifestação linguística da prática discursiva (contextos socialmente construídos), que se manifesta e constrói a prática textual. “Texto é definido como mais do que um processo – um produto do processo de produção” (FAIRCLOUGH, 2001, p. 24). Na dimensão textual, o analista crítico do discurso deve observar quatro itens: vocabulário, gramática, coesão e estrutura textual. Ou seja, deve-se perceber as escolhas lexicais realizadas pelos produtores do texto, assim como as estruturas sintáticas escolhidas, tais como os processos de nominalização⁶, topicalização e passivação, por exemplo, visto que estas conduzem a elementos ideológicos.

Toda essa esquematização textual está relacionada aos processos de produção, interpretação, distribuição e consumo do texto, que configuram as Práticas Discursivas. Quando esse texto é interpretado e consumido em condições sociais específicas (econômicas, políticas, culturais etc.), envolvendo atividades produzidas pelo meio social, como valores culturais, identidades sociais, temos a Prática Social. A

tridimensionalidade do discurso se manifesta de maneira dialética e simultânea, são “arenas nas quais a vida social é produzida” (FAIRCLOUGH, 2001, p. 234). Devemos sempre ratificar que “as práticas discursivas são investidas ideologicamente à medida que incorporam significados que contribuem para manter ou reestruturar as relações de poder” (FAIRCLOUGH, 2001, p. 121).

Desta forma, chega-se à conclusão de que as manifestações linguísticas são essencialmente ideológicas e, sobretudo, um modo de agir sobre o outro e interferir nas construções sociais. Pode-se perceber no projeto de lei 261/2019⁷, em que se determina que “Art. 1º - Ficam proibidos o comércio, a propaganda, a distribuição ou a doação de todo e qualquer micro abortivo” o quanto as escolhas lexicais são sobreposições ideológicas. Nota-se, inicialmente a construção categorial de “micro abortivo” no campo ideológico que se contrapõe a “métodos contraceptivos”. Fica ainda mais evidente no Art. 2º quando cita como exemplo de abortivos o dispositivo intrauterino (DIU) conhecido por evitar

⁶ O processo de Nominalização será amplamente aprofundado *a posteriori* na teoria da representação social de Van Leeuwen.

⁷Fonte:
https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/pro_p_mostrarintegra?codteor=1707073&filename=PL+261/2019. Acesso: 28/06/2019.

e não interromper uma gestação. Além disso, na seção “Justificativa” constroem-se orações como “abusando de suas atribuições ousa autorizar a prática de crimes contra a vida”, “querendo burlar a legislação”. A proposta posiciona-se na seara religiosa sem ressalvas, não apenas pela demonstração lexicográfica que insere as práticas do Ministério da Saúde como danosas à sociedade, mulheres e ao direito do “feto”, mas porque o deputado autor da PL usa como justificativa de defesa à vida o argumento “Assim, conto, porém, primeiramente com a proteção de Deus”.

Já no gênero textual “despacho” caracteriza-se como um gênero imperativo no sentido de uma aplicabilidade imediata do ato ilocutório decisório de autoridades superiores, no tocante à violência obstétrica afirma-se a sua inexistência do ponto de vista institucional. Quanto à estrutura textual, o gênero em questão é composto pela parte formulaica que informa o Ministério/Órgão de origem, data.

Logo no primeiro parágrafo, que se encontra na íntegra no anexo, é informado o motivo do posicionamento - Acusa-se o recebimento do Ofício nº 017/19 – JUR/SEC referente à solicitação de posicionamento deste Ministério quanto ao uso do termo “violência obstétrica” – e no segundo já se constrói o “tom” que se desenvolverá o documento visto que informa a inconsistência de *consenso* no termo. No terceiro parágrafo do despacho temos a presença de um elemento intertextual explícito. Para Fairclough (2001), a intertextualidade é uma categoria cara de análise de prática discursiva porque, para ele, garante a historicidade dos textos e, por isso, possui um maior potencial de

transformação social. Vejamos o fragmento que tergiversa sobre o conceito de violência adotado pela Organização Mundial de Saúde:

A definição isolada do termo violência é assim expressa pela Organização Mundial da Saúde (OMS): “uso intencional de força física ou poder, em ameaça ou na prática, contra si próprio, outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade que resulte ou possa resultar em sofrimento, morte, dano psicológico, desenvolvimento prejudicado ou privação”. Essa definição associa claramente a intencionalidade com a realização do ato, independentemente do resultado produzido.

Após a inclusão da definição do termo, complementa-se que “Essa definição associa claramente a intencionalidade com a realização do ato, independentemente do resultado produzido”. A justificativa dada é inaceitável para as ciências de vertente crítica porque toda manifestação social, prática social, é intencional e uma demonstração de poder e ideologia. Por isso a concepção crítica combate o conceito de naturalização de ideologias hegemônicas que ocasionam práticas de opressão, exclusão.

Thompson (2011) conclui a Ideologia de viés crítico como:

Maneira como o sentido, mobilizado pelas formas simbólicas, serve para estabelecer e sustentar relações de dominação: estabelecer, querendo significar que o sentido pode criar ativamente e instituir relações de dominação; sustentar, querendo significar que o sentido pode servir para manter e reproduzir relações de dominação através de um contínuo processo de produção e recepção de formas simbólicas. (ibidem, p, 79).

E complementa que relações de dominação acontecem quando:

Relações estabelecidas de poder são “sistematicamente assimétricas”, isto é, quando grupos particulares de agentes possuem poder de uma maneira permanente e em um grau significativo, permanecendo inacessível a outros agentes, ou grupos de agentes, independentemente da base sobre a qual tal exclusão é levada a efeito. (ibidem, p. 80).

O ponto neurálgico da relação médico – paciente é a existência de uma relação assimétrica de poder. Primeiramente, porque o profissional de saúde detém conhecimentos de procedimentos técnicos essenciais para a manutenção da vida e cura de doenças, obviamente, desconhecidos pela população em geral. Além disso, vale asseverar que o processo do parto está envolto em ansiedade e dor, o que já coloca a mulher em uma condição de submissão física devido ao contexto, configurando assim uma relação assimétrica. O que nos conduz a crer que a utilização intertextual da definição teve uma interpretação manipulada ideologicamente para se abster da responsabilidade dos envolvidos nos atos violentos.

Tanto que no quarto parágrafo afirma-se que “violência obstétrica **tem conotação inadequada, não agrega valor**⁸ e prejudica a busca do cuidado humanizado no *continuum* gestação-parto-puerpério”. Ainda complementa-se no sétimo parágrafo que “Percebe-se, desta forma, a **impropriedade** da expressão “violência obstétrica” no atendimento à mulher, pois acredita-se que, tanto o profissional de saúde quanto os de outras áreas, não tem a intencionalidade de prejudicar ou causar

dano”. Todo esse engendro transforma o que seria uma simples “palavra” e/ou escolhas dela, um “texto”, um “gênero textual” em mecanismos que atendam à manutenção de formas de dominação de um grupo social em detrimento de outro. As palavras utilizadas acionam campos específicos de interpretação que remetem a ideologias dominantes.

Lembremo-nos de que a violência obstétrica não é um caso isolado e manifestado por um ator social específico, mas sim um problema estrutural e com conotações históricas. Desde a Bíblia, a mulher é identificada como a causadora dos males e decadência da humanidade, a responsável pelo pecado original e ao sofrimento no parto seria consequência, um castigo dado por Deus ante a sua desobediência latente. Vê-se em Gênesis (3: 16,17) que “para a mulher Deus disse: Vou aumentar o seu sofrimento na gravidez, e com muita dor você dará à luz filhos. Apesar disso, você terá desejo de estar com o seu marido, e ele a dominará”.

Observamos em nossas análises as relações internas da composição discursiva de opressão machista ao corpo feminino, mas também as relações externas e recíprocas entre língua/linguagem, sociedade. Desta feita, é inteligível que a construção social com base no sistema patriarcal é o estímulo motriz que coage gêneros pela violência ao controle, contendo liberdades, sexualidades e atuações. Consideramos, ainda, que o projeto de lei e o despacho em análise são uma manifestação do poder patriarcal que resulta em violência de gênero.

⁸ Grifos nosso.

3. Últimas considerações

As práticas hegemônicas são propostas ideológicas de naturalização do discurso usados como estratégias de dominação propostas pelo grupo dominante. São práticas construídas na história de modo que dificilmente são questionadas e quando são esse questionamento é tido como um discurso destoante sobre a ordem natural das coisas. No tocante ao papel da mulher na sociedade, por exemplo, quando um grupo militante propõe uma causa de luta como um direito de gênero, a sociedade como um todo rechaça a ideia e tenta legitimar a prática questionada com a “desculpa” da cultura e do padrão social prevalecente. Fairclough (1989, p. 85) afirma que “Ideologia é mais eficaz quando seu funcionamento é menos visível possível” e é nos domínios da invisibilidade que a hegemonia se propaga. É o “fazer pensar” como natural e único, o que é inquestionável, o que “sempre foi feito assim e assim será”. Ainda quanto à invisibilidade, Fairclough (1985, p. 85).⁹ assevera:

A invisibilidade é alcançada quando as ideologias são trazidas para o discurso não como elementos explícitos do texto, mas sim, como pressuposições de pano de fundo que, por um lado, levam o produtor do texto a “textualizar” o mundo de maneira específica e, por outro lado, levam o receptor textual a

interpretar o texto de uma maneira específica. Como regra geral, os textos não inibem ideologias na sua superfície. Eles posicionam seu receptor por meio de pistas de uma maneira que traz ideologias para a interpretação de textos – e as reproduz nesse processo.

Isto é, quanto mais invisível, mais hegemônico, mais dominante. Deve-se salientar, sobretudo, que uma ideologia hegemônica não significa que é a única ideologia. Significa que é a ideologia da maioria, não da unanimidade.

Dessa maneira, lembramos que as questões femininas são sempre invisibilizadas, menosprezadas pelo poder patriarcal. Asseveramos o que preconiza a OMS sobre os direitos reprodutivos da mulher:

Todas as mulheres têm direito ao mais alto padrão de saúde atingível, incluindo o direito a uma assistência digna e respeitosa durante toda a gravidez e o parto, assim como o direito de estar livre da violência e discriminação. Os abusos, os maus-tratos, a negligência e o desrespeito durante o parto equivalem a uma violação dos direitos humanos fundamentais das mulheres, como descrevem as normas e princípios de direitos humanos adotados internacionalmente. Em especial, as mulheres grávidas têm o direito de serem iguais em dignidade, de serem livres para procurar, receber e dar informações, de não sofrerem discriminações e de usufruírem do mais alto padrão de saúde física e mental, incluindo a saúde sexual e reprodutiva. (OMS, 2014, p. 01).

Consideramos, por fim, que a restrição/censura do termo “violência obstétrica” em nada complementa no desenvolvimento de políticas públicas que sejam capazes de combater o desrespeito, abuso e maus tratos que as

⁹ Invisibility is achieved when ideologies are brought to discourse not as explicit elements of the text, but rather as presuppositions of background that, on the one hand, lead the producer of the text to “textualize” the world in a specific way and, on the other hand, lead the textual receiver to interpret the text in a specific way. As a general rule, texts do not inhibit ideologies on their surface. They position their receiver through clues in a way that brings ideologies to the interpretation of texts – and reproduces them in that process (tradução nossa).

mulheres são submetidas nos ambientes hospitalares e que, ainda, o despacho supracitado caracteriza-se como uma violência institucional de gênero porque dificultará a identificação da violência obstétrica, impactando negativamente a saúde pública, além de ferir os direitos fundamentais das mulheres. E, além disso, consideramos que o cerceamento da liberdade no uso dos métodos contraceptivos é uma afronta aos direitos sexuais femininos, pois põe em risco não apenas o seu direito de decisão sobre o “quando” engravidar e ainda questiona o seu direito de decidir sobre sua liberdade sexual e a reduz a um ser meramente biologizante, retirando a dignidade de sua razão e livre arbítrio.

Referências

- ARENDETT, Hanna. **Sobre a violência**. Relume-Dumará: Rio de Janeiro, 1994.
- _____. **Entre o Passado e o Futuro**. 2. ed. Trad. Mauro V. Barbosa. São Paulo: Perspectiva, 1997.
- _____. **A Condição Humana**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001.
- CRUZ NETO, O. & MOREIRA, M. R. A concretização de políticas públicas em direção à prevenção da violência estrutural. **Ciência e Saúde Coletiva**, Vol. 4, Nº 1, 1999, p.33-52. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81231999000100004&script=sci_abstract&tlng=pt
- Acesso em: 12 de junho de 2018.
- FAIRCLOUGH, N. L. **Critical and descriptive goals in discourse analysis**. Journal of Pragmatics, v. 9, p. 739-763, 1985.
- FAIRCLOUGH, N. L. Language, ideology and power. In: FAIRCLOUGH, N. L. **Critical Discourse Analysis: the critical study of language**. Edinburg: Pearson, 1995.
- FAIRCLOUGH, N. L. **Discourse, social theory, and social research: the discourse of welfare reform**. Journal of Sociolinguistics, v. 4, n. 2, p. 163-195, 2000.
- FAIRCLOUGH, N. L. **Teoria Social do Discurso**. Brasília: Ed. UnB, 2001a.
- FAIRCLOUGH, N. **Discurso e Mudança Social**. Brasília: Ed Universidade de Brasília, 2001.
- FAIRCLOUGH, N. **Discurso e Mudança Social**. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 2008.
- SAFFIOTI, H. **Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero**. Campinas: Cadernos Pagu, 2001.
- _____. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.
- SCOTT, J. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. Educação e realidade. N. 2. V.20. Porto Alegre: jul./dez.1995. p. 71-99.

Recebido em 2020-03-21
Publicado em 2020-03-28